



Prefeitura Municipal de Carnaubal

L E I Nº ¹² 12 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

Autorisa ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares nos seguintes títulos e dotações, para o fim que indica e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições legais, etc, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento os créditos suplementares nos Títulos e Dotações que se segue:

Título-1º-Dotação 8-00-0-Gratificações por Sessões R\$17.000,00, Dotação /
-8-02-4- para viagens do Prefeito R\$19.000,00, Dotação -8-04-1-
Grat. por Serv. Est. R\$ - - - - .

Título-5º-Dotação -8-52-4- Fomento P. Animal R\$150.000,00.

Título-6º-Dotação -8-63-3-Para Compra de Oleo Diesel R\$80.000,00, Dotação
-8-63-4-Despesas Diversas R\$20.000,00.

Título-8º-Dotação -8-85-4- Contratados e diaristas R\$12.000,00.

Art. 2º --A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 20 de Novembro de 1963.



Esperidião Ribeiro da Moura
Prefeito Municipal

Francisco Horácio Sobrinho
Secretario